



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 041/2014-TRE/RN
Processo Administrativo Eletrônico nº 9583/2014
Protocolo PAE nº 9583/2014

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de refrigeração que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN e a empresa CAMPOS SERVICE LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE-RN, situado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.792.645/0001-28, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Diretor(a)-Geral, titular ou substituto legal, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado a empresa CAMPOS SERVICE LTDA., CNPJ sob o n.º 01.006.533/0001-43, com sede na Rua Cel. José Bernardo, 987, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59030-280, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO JOSÉ DE AZEVEDO, Sócio Gerente, CPF: 071.255.504-87, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 041/2014-TRE/RN, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de refrigeração, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo PAE nº 9583/2014 – TRE/RN, com fundamento art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 041/2014 – TRE, por mais 12 (doze) meses, com início em 31/12/2018 e término previsto para 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

2.1. O contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo de prorrogação de vigência estabelecido na Cláusula Primeira, na hipótese de o CONTRATANTE realizar nova licitação para a prestação dos serviços de

Paulo José de Azevedo

manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de refrigeração e a CONTRATADA seja a vencedora da referida licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 041/2014-TRE/RN não retificadas ou alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Natal/RN, 30 de dezembro de 2018.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor(a)-Geral
CONTRATANTE

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral - TRE / RN



CAMPOS SERVICE LTDA.
CNPJ n.º 01.006.533/0001-43
PAULO JOSÉ DE AZEVEDO
CPF: 071.255.504-87
CONTRATADA